



## Médico foi processado por não diagnosticar meningite em paciente que morreu por outro mal

O MÉDICO MARCO ANTÔNIO SPOLIDORO FOI absolvido da acusação de homicídio culposo, decorrente de atendimento realizado no Hospital Municipal Schlatter, de Feliz. A defesa, conduzida pelo advogado Nelson Leichtweis, do SIMERS, provou a ausência de nexo causal entre a assistência prestada a paciente com queixas de forte dor de cabeça, e sua morte, em decorrência de coma e colapso respiratório, mais de 18 horas depois. O Ministério Público denunciou o profissional por "não fazer os exames necessários para diagnosticar moléstia que poderia causar o óbito, mesmo informado por familiares da possibilidade da vítima estar com meningite". O quadro apresentado, contudo, não sugeria em nenhuma hipótese a doença citada.

Spolidoro estava de plantão quando a paciente apareceu às 13h, queixando-se de dores de cabeça. Segundo a promotoria, "o denunciado, agindo com imprudência e negligência, deixou de fazer os exames necessários para averiguar a ocorrência de meningite

ou acidente vascular cerebral, simplesmente dispensando-a com diagnóstico de cefaléia". Posteriormente, a vítima retornaria ao HMS às 21h, onde ficaria internada até falecer na manhã do dia seguinte.

A Assessoria Jurídica do SIMERS averiguou os fatos e encontrou várias incongruências na história. Em primeiro lugar, nunca chegou às mãos do médico qualquer documento comprobatório de inflamação das meninges, e a queixa limitava-se a cefaleia. Por isso, estando com os sinais vitais em quadro de normalidade, a mulher recebeu medicamento e permissão para ir embora.

Em segundo lugar, o médico afastou a possibilidade de meningite em virtude da ausência de sintomas característicos, como a rigidez na nuca e vômitos em jato. Além disso, a enferma baixou ao hospital para averiguação e realização de exames a serem efetuados em outro centro, dada a falta de equipamentos e laboratórios disponíveis no Schlatter, na oportunidade. Por último, da noite em que foi internada, até a manhã do dia seguinte, quando ocorreu o seu falecimento (às 7h30), nem o MD. Marco Antônio ou outro membro do corpo de enfermagem teria sido avisado ou acionado para atender a qualquer intercorrência de agravamento de seu estado

de saúde. Durante todo esse tempo, a paciente esteve acompanhada do marido.

"A representante do Ministério Pùblico precipitou-se na sua denúncia e foi contra as provas até aqui existentes", argumentou o dr. Leichtweis na defesa. "Tanto que o perito legista ressaltou que, quando da formulação de quesitos atinentes à evolução das patologias e seus tratamentos, qualquer colocação 'em tese' pode, no mais das vezes, tornar-se leviana".

### DADOS NÃO EMBASAM TESE DA ACUSAÇÃO

Na sua decisão, proferida em abril, a juíza de Direito da Comarca de Feliz, Marisa Gatelli, afirma: "Não prospera a acusação. Não há certeza de que a vítima tenha morrido de meningite, tendo em vista que isso não consta na *causa mortis* atestada na certidão de óbito, e seu corpo não foi submetido a necropsia. Não há dados científicos concretos nos autos que possam embasar a tese levantada pelos familiares da vítima de que tinha ela histórico de meningite, ou de que uma pessoa atingida por esse mal possa novamente ser acometida por ele. Se, portanto, a vítima apresentava apenas dor de cabeça forte, não há como atribuir ao acusado falha no diagnóstico ou desídia no atendimento. A absolvição se impõe".

### "FOI CONSTRANGEDOR"

"Fiquei cinco anos angustiado, às voltas com os trâmites de uma acusação sem o menor cabimento, criada pela cabeça da promotora pública. Nunca apareceu documento algum para comprovar a denúncia de meningite. Nesse período, o atendimento dos advogados do SIMERS foi ótimo e merece todos os elogios. Quando depus pela última vez em Feliz, acompanhado do dr. Nelson Leichtweis, encontrei na audiência o marido da paciente. Ele não comprehende quase nada de português, então imagine como foi seu testemunho. A juíza não entendeu como tinha se originado a ação! De fato, a família teve pouco a ver com esse assunto. Houve tentativa inicial da promotoria de interromper processo, mas aí ficaria uma situação indefinida, e preferimos prosseguir. Não queria ficar com mancha na minha reputação. Agora estou tranquilo, mas foi constrangedor".

MD. Marco Antônio Spolidoro



Nelson Leichtweis  
OAB/RS 9975

Felipe Leichtweis  
OAB/RS 47063

Diogo Leichtweis  
OAB/RS 62294

### Convênio com o SIMERS

#### Defesa em Processo Penal

- Central de Contraprocessos
- Pareceres sobre matéria de Direito Penal, Constitucional e Administrativo

#### Direito Comercial

- Dissolução de Sociedade Comercial ou Civil
- Apuração de Haveres de Sócio Dissidente

Av. Caí, 834 - Bairro Cristal - Fone/Fax: 3266 5174

CEP 90810-120 - Porto Alegre/RS  
e-mail: [leichtweis.advogados@terra.com.br](mailto:leichtweis.advogados@terra.com.br)